



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº23371.000033/2023-31)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Sertão sediado na Rodovia RS 135, km 32,5 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº no município de Sertão/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBS:

ATENTAR PARA A INCLUSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA – VER ITEM 5

Data da sessão: 10/05/2023

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção para o IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158141

Fonte: 1 000 00 0000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 339030

PI: L2ORLP6000I

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para todos itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- Itens com valores até R\$ 5,00 de R\$ 0,01 (um centavo);
 - De R\$ 5,01 até R\$ 10,00 de R\$ R\$0,10 (dez centavos);
 - De R\$ 10,01 até R\$ 50,00 de R\$ 0,20 (vinte centavos);
 - De R\$ 50,01 até R\$ 100,00 de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
 - De R\$ 100,01 até R\$ 200,00 de R\$ 1,00 (um real);
 - Acima de R\$ 200,001 de R\$ 2,00 (dois reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não

funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

- 9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. Habilitação jurídica:

- 9.12.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.13.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.14. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.14.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.14.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.14.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.14.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.14.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15. Qualificação Técnica:

- 9.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.15.1.1.1. No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa.

9.15.1.1.2. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade dos produtos, sem fatos que desabonem sua conduta.

9.15.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sertao.ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 135, km 32,5 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/nº, Sertão/RS, CEP 99.170-000, seção Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifrs.edu.br/sertao/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede do IFRS – Campus Sertão, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de preços;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Sertão/RS 24 de abril de 2023

Odair José Spenthof

Diretor Geral (Portaria nº 160/2020)-SIAPE 1547848

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

(Processo Administrativo nº23371.000033/2023-31)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para o ifrs, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES DEMANDANTES												QDE TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO
			SERTÃO	BENTO GONÇALVES	CANOAS	CAXIAS DO SUL	ERECHIM	FARROUPILHA	IBIRUBÁ	POA	RESTINGA	ROLANTE	VACARIA	VERANÓPOLIS		
1	Abraçadeira em PVC ¾", para condutele. Cor cinza.	pacote c/ 100	50		30			5	11	10					106	R\$ 205,92
2	Abraçadeira em PVC 1/2", para condutele. Cor cinza.	pacote c/ 100					2		1	1					4	R\$ 162,35
3	Abraçadeira;rosca sem fim;12mm a 16MM	unidade	50	30				50	50			100	100		380	R\$ 2,07
4	Abraçadeira;rosca sem fim;19mm a 32MM	unidade	50	30				50	50			100	100		380	R\$ 2,36
5	Adaptador curto 32mm rosqueável e soldável	unidade						10				8			18	R\$ 3,48
6	Adaptador interno para mangueira preta;plástico; bitola 1/2"	unidade	20	30				10	20						80	R\$ 1,65
7	Adaptador interno para mangueira preta;plástico; bitola 3/4"	unidade	20	15				10	20			30			95	R\$ 1,97
8	Adaptador para caixa condutele 1/2"	unidade					200	50							250	R\$ 1,67
9	Adaptador para mangueira 1"	unidade						10				4			14	R\$ 3,00
10	Adaptador flange soldável com anel, caixa d'água, 50 mm	unidade	2									10			12	R\$ 30,71
11	Adaptador; em polietileno; para mangueira preta; bitola 3/4" ; com rosca e luva interna	unidade	15	15				10	10			30			80	R\$ 2,60
12	Adesivo p/ pvc alta pressão com pincel	litro			2	10		10		10		5	5		42	R\$ 22,53
13	Andaime tubular para obras e reformas 1,5x1,0m, fabricados conforme NR18	unidade							1			28			29	R\$ 243,50

14	Aplicador para silicone; tubular; em alumínio;reforçado.	unidade	2	5		2		2	2	1	4		5	2	25	R\$ 63,39
15	Arame cerca elétrica; bitola 1,24mm;BWG 18.Rolo 1 kg.	rolo	50	10				5	22						87	R\$ 29,10
16	Areia fina (Região Norte)	m3	5												5	R\$ 176,98
17	Areia fina (Região Serra)	m3		100				5					5		110	R\$ 176,98
18	Areia fina (região Metropolitana)	m4										2			2	R\$ 176,98
19	Areião (Região Norte)	m3	15												15	R\$ 210,48
20	Areião (Região Serra)	m3		30				5					5		40	R\$ 210,48
21	Areião (Região Metropolitana)	m4										10			10	R\$ 210,48
22	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Norte)	saca	40												40	R\$ 27,64
23	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Serra)	saca		25				10					30		65	R\$ 27,64
24	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Metropolitana)	saca								10	5	20			35	R\$ 27,64
25	Assento almofadado para vaso sanitário;branco.	unidade	30	30	30	10		20		50	50	10	10	20	260	R\$ 68,24
26	Base para relé fotoelétrico, 220V (fotocélula) de acionamento de luminárias na ausência de luz natural. Base em ABS e haste em metal.	unidade		70	5				4			5			84	R\$ 20,03
27	Betoneira motor elétrico 220V, potência 0,5 CV, Rotação 34 RPM, Capacidade do tambor: 150 litros, motor 4 polos	unidade						1				1			2	R\$ 2.240,00
28	Bóia para bebedouro/caixa de descarga;1/2";haste curta	unidade	60	10	10			2	10			20	10		122	R\$ 11,60
29	Borracha de silicone; bisnaga 50g;validade mínima 12 meses.	unidade	24	30	10				20		10	10	20		124	R\$ 9,97
30	Braço para chuveiro Universal Tamanho: 30cm; Bitola: 1/2 Pol. Material: Alumínio	unidade	12							1					13	R\$ 11,37
31	Brita nº 0(pedrisco) (Região Norte)	m3	45												45	R\$ 143,20
32	Brita nº 0(pedrisco) (Região Serra)	m3		40									5		45	R\$ 143,20

33	Brita nº 0(pedrisco) (região Metropolitana)	m3									8			8	R\$ 143,20
34	Brita nº 1 (Região Norte)	m3	60											60	R\$ 137,17
35	Brita nº 1 (Região Serra)	m3		40			5					30		75	R\$ 137,17
36	Brita nº 1 (Região Metropolitana)	m3									50			50	R\$ 137,17
37	Brita nº 2 (Região Norte)	m3	15					10						25	R\$ 158,00
38	Brita nº 2 (Região Serra)	m3		40			5					30		75	R\$ 158,00
39	Brita nº 2 (Região Metropolitana)	m3									250			250	R\$ 158,00
40	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 3,5mm.	unidade		10		10	10	30	11	10	10	10		101	R\$ 6,56
41	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 4,0mm.	unidade		10		10	10	30	11	10	10	10		101	R\$ 8,29
42	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 4,5mm.	unidade		10		10	10	30	11	10	10	10		101	R\$ 7,84
43	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 5,0mm.	unidade		10		10	10	30	11	10	10	10		101	R\$ 10,20
44	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 10,0mm.	unidade	20	10			10	11	2	4	30	10		97	R\$ 18,50
45	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 12,0mm.	unidade	6	10		10	10	11	2	4	30	10		93	R\$ 37,30
46	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 3,5mm.	unidade	30	14			20	11			30			105	R\$ 7,23
47	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 4,0mm.	unidade	30	14			20	11			30			105	R\$ 7,40
48	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 4,5mm.	unidade	30	14			20	11			30	10		115	R\$ 6,60
49	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 5,0mm.	unidade	30	14			20	11	1		30	10		116	R\$ 8,96
50	Broxa retangular; tamanho mínimo: 160x50mm.	unidade	12	40	3		5		2					62	R\$ 11,23
51	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 25x20mm	unidade	24	15			10	50	10		20			129	R\$ 1,37
52	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 32x25mm	unidade	24	15			10	50	10		20			129	R\$ 1,89
53	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 50x40mm	unidade	12	15			10	20	5		10			72	R\$ 5,40
54	Bucha nº 6; com aba. Pacote com 500 unidades	unidade	2	1			2		1	2	1	30		39	R\$ 67,78

55	Bucha nº 6; parede oca . Acote com 500 unidades	unidade	2	1	1			2	10	1	2	1	30		50	R\$ 83,79
56	Bucha nº 8; com aba. Pacote com 1.000 unidades	unidade	1	1				1		1	1	1	20		26	R\$ 42,21
57	Bucha nº 8; parede oca. Pacote com 1.000 unidades	unidade	1	1				1	5	1	1	1	30		41	R\$ 41,63
58	Cabo de aço; uso geral; alma de aço; galvanizado;3,2mm1/8".	metro	100	100	25			20	100	100	100				545	R\$ 1,87
59	Cabo de fibra óptica DROP; Especialmente desenvolvido para instalações de acesso final ao assinante (tipo drop) em redes FTTH e FTTA; Atende as normas : TU-T G 657 e ANATEL - (Cabo Auto-Sustentado de Fibras Ópticas – Drop Óptico Compacto para vãos de 80 m); BLI-A/B - Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas; Aplicação: Interno/Externo, Aéreo autossustentado e dutos; Revestimento primário da fibra: Acrilato.	metro						2000							2000	R\$ 1,05
60	Cabo para telefone; CCI 40 x 2 pares; CMX; uso interno.	metro	300												300	R\$ 1,48
61	Cabo para telefone; uso externo; AA 80 PEAD .Rolo 100 metros	metro	2												2	R\$ 37,30
62	Cabo, fibra optica, 4 fibras; cabo óptico atossustentado ASU 80 SM; uso externo	metro	2000					2000	1000			500			5500	R\$ 5,89
63	Caixa condulete eletroduto 1/2" com tampa cega, material PVC	unidade					100	50	30	25					205	R\$ 4,43
64	Camisa drenante para tubos de dreno de 4" x 100mm	rolo de 50 metros						6				1			7	R\$ 245,70
65	Canaleta PVC aberta;para painel elétrico; recorte aberto; cor cinza;comprimento nominal:2metros;dimensões:30x50mm	unidade	50	60	20		15	20	10						175	R\$ 33,00
66	Canaleta PVC aberta;para painel elétrico; recorte aberto; cor cinza;comprimento nominal:2metros;dimensões:50x50mm	unidade	20	60	20		10	20							130	R\$ 46,80
67	Cap em pvc soldável 50mm	unidade						10		5		20			35	R\$ 8,07
68	Cap para esgoto. DN 200. OCRE	unidade	5						5						10	R\$ 81,45
69	Cap para esgoto. DN 100.	unidade	10	10				10	10	5		20			65	R\$ 11,74
70	Cap para esgoto. DN 25.	unidade						10	30	10		30			80	R\$ 2,03
71	Cap para esgoto. DN 40.	unidade	10						20	5		30			65	R\$ 3,75
72	Cap para esgoto. DN 50.	unidade	10						20	5		20			55	R\$ 5,85

73	Cap PVC rosqueável 3/4 pol	unidade			10				5	20	20			55	R\$ 3,55
74	Cap PVC soldável 32mm	unidade							5		10			15	R\$ 3,21
75	Chave contatora; 220V; tripolar; 100A	unidade	4									20		24	R\$ 345,18
76	Chave contatora; 220V; tripolar; 32A	unidade	8			5	5	14	1					33	R\$ 75,00
77	Chave contatora; 220V; tripolar; 40A	unidade	8				5	10	1			20		44	R\$ 153,00
78	Chave contatora; 220V; tripolar; 50A	unidade	4				5	10	1					20	R\$ 428,40
79	Chave de grifo para lavatório;cromada; para apertar e soltar porcas de pias e lavatórios	unidade	3	3	2	1		4	1	2				16	R\$ 91,61
80	Cilindro fechadura ALIANÇA; ref 1300/1400- 010 ZCR	unidade	20											20	R\$ 26,42
81	Cilindro fechadura STAM ;ref 31179; gorje 803/804/1801;bi-partido	unidade	20					5	5	50		15		95	R\$ 26,95
82	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Norte)	saca	60					60						120	R\$ 42,10
83	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (região Serra)	saca		80			10					20		110	R\$ 42,10
84	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Metropolitana)	saca							10		50			60	R\$ 42,10
85	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 4,8mm x 20cm	Pacote c/100	20	1	30		10		10	10	3	10		94	R\$ 27,26
86	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 4,8mm x 30cm	Pacote c/100	20	1		1	10		10	10	3			55	R\$ 30,77
87	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 7,6mm x 40cm	Pacote c/100	20	1		1	10		10	10	3			55	R\$ 58,38
88	Cola para tubos PVC; bisnaga 15 a 20g. Validade mínima 18 meses.	unidade	40	40				20			30	30		160	R\$ 6,58
89	Colher de pedreiro 7" de canto reto	unidade		2						2	4	5	2	15	R\$ 34,81
90	Compensado naval 20mm X 2200mm X 1600mm	unidade	20				10	35	10	2				77	R\$ 254,67
91	Conector derivação perfurante;CDP 70(morcego)	unidade	20	40			20							80	R\$ 15,15

92	Conector/emenda para cabos, de 2 vias 6mm. Referência: Wago	unidade		40	50		50	50		50				240	R\$ 4,03
93	Conexao hidraulica soldável, curva 45º 50mm	unidade						10		5		20		35	R\$ 11,28
94	Conexao hidraulica soldável, curva 90º 50mm	unidade						10		5		10		25	R\$ 13,84
95	Conexao hidraulica, tee soldável, 50 mm	unidade						10		5		20		35	R\$ 11,06
96	Conexao mangueira 3/4 pol, emenda interna	unidade	10					10		5		30		55	R\$ 2,02
97	Conexao, mangueira, preto, 3/4 pol, tee com rosca	unidade	10					10				50		70	R\$ 5,25
98	Conexao, mangueira, preto, 3/4 pol, tee interno triplo	unidade	10					10				15		35	R\$ 4,09
99	Corda polipropileno; trançada;10mm;	kg										10	10	20	R\$ 33,74
100	Corda polipropileno; trançada;12mm;	kg			50				10	100		10		170	R\$ 37,05
101	Corda polipropileno; trançada;2,5mm;	kg	10	5				5	10					30	R\$ 54,90
102	Corda polipropileno; trançada;4mm;	kg	20	10				5	20				30	85	R\$ 62,53
103	Corda polipropileno; trançada;6mm;	kg	20	10								10	10	50	R\$ 80,00
104	Corrente plástica elo grande preto e amarelo 63x34x9mm	metro		100	100	100				30	100	300		730	R\$ 8,81
105	Corrente zincada; elo curto;5/16"; 8x27x26mm.	kg	25	5				20	25	5			20	100	R\$ 47,88
106	Curva 90º de eletroduto ¾", condutele cinza.	unidade	50					50		100				200	R\$ 5,59
107	Curva 90º de eletroduto 1/2", condutele cinza.	unidade					30	50		50				130	R\$ 5,08
108	Disjuntor bifase 40A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	6	2					5				5	18	R\$ 42,90
109	Disjuntor bifase 50A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	6	2					5					13	R\$ 50,95
110	Disjuntor monofase 40A;220V.Padrão IEC (branco)	unidade	12	2			10	10	5				5	44	R\$ 15,60
111	Disjuntor trifase 100A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	15	2					5	5				27	R\$ 147,83
112	Disjuntor trifase 40A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	12	2	5			10	5					34	R\$ 67,00
113	Disjuntor trifase 50A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	12	2	5			10	5					34	R\$ 71,00
114	Dobradiça de canto; acabamento zincado; tamanho:850 x 3"	unidade	12	40					30				30	112	R\$ 19,20
115	Dobradiça de canto; acabamento zincado; tamanho:850 x 3. 1/2"	unidade	12						20				50	82	R\$ 26,99
116	Dobradiça em aço reforçado de porteira de fazenda nº 6	unidade	10	10								50	50	120	R\$ 30,10

117	Ducha 4 temperaturas; mínimo 5500W; Marca referência Zagonel; Lorenzetti; Divina; Corona	unidade	80	10			5	2	10					107	R\$ 69,68
118	Eletroduto Condulete ¾" com adaptador barra de 3 metros. Cor cinza.	barra	60		20		30	130	30					270	R\$ 43,99
119	Eletroduto flexível corrugado. Cor amarela; bitola 1".	metro	50				100	20	100					270	R\$ 4,65
120	Eletroduto flexível corrugado. Cor amarela; bitola 3/4".	metro	150	100			100	20	100					470	R\$ 2,58
121	Eletroduto/tubo/conduite/mangueira corrugada conflex 1/2", fabricado com fita de aço galvanizado e revestido externamente com PVC extrudado preto	metro				50	50							100	R\$ 7,36
122	Elo fusível de expulsão; cabeçote fixo; elemento fusível: cobre; TIPO 10K	unidade	15											15	R\$ 12,70
123	Elo fusível de expulsão; cabeçote fixo; elemento fusível: cobre; TIPO 15K	unidade	15											15	R\$ 12,70
124	Elo fusível de expulsão; cabeçote fixo; elemento fusível: cobre; TIPO 8K	unidade	15											15	R\$ 11,00
125	Engate flexível de PVC; 30 cm x 1/2"; com nipel	unidade	30	30			10	30	50					150	R\$ 5,68
126	Engate flexível de PVC; 50 cm x 1/2"; com nipel	unidade	60	30	20		10	20	30					170	R\$ 7,59
127	Escada extensível eletrícista; em fibra de vidro; altura mínima totalmente estendida = 10 metros; completa	unidade	1	2	1		1			2		3	1	11	R\$ 1.499,89
128	Escada extensível eletrícista; em fibra de vidro; altura mínima totalmente estendida = 4 metros; completa	unidade	1	2		1	1	1	1	2			1	10	R\$ 799,89
129	Fita de aço perfurada; largura 19mm; comprimento 10 m.	rolo	4	2			2	1	5		2	5		21	R\$ 28,15
130	Fixador de porta/batente; metálico; niquelado; para piso; reforçado	unidade	20	50			20	20	50	30				190	R\$ 12,41
131	Funil plástico; diâmetro mínimo :150mm	unidade	6	5			5	5	2		3			26	R\$ 6,90
132	Gancho metálico; 4,2x60mm; com bucha.	unidade	100	130			50	100	100					480	R\$ 6,76
133	Interruptor Diferencial-IDR; corrente nominal: 100A; 2 pólos	unidade	6	4										10	R\$ 154,50
134	Interuptor para caixa de eletroduto completo; cor cinza	unidade	40	5				35				10		90	R\$ 4,95
135	Isolador castanha de plástico	pacote c/ 100	10					100			2	2		114	R\$ 90,85
136	Isolador vergalhão de plástico	pacote c/ 50									10	10		20	R\$ 33,48

137	Joelho 32mm rosca interna	unidade		10				10			10	4			34	R\$ 7,19
138	Joelho 90° PVC água fria soldável 25mm	unidade	50	40	15			10		25		30			170	R\$ 1,37
139	Joelho liso e lado com rosca; para mangueira preta; bitola 3/4"	unidade	15	5				20	5			30			75	R\$ 3,21
140	Joelho PVC;soldável e com rosca; 90º; bitola: 20x1/2"	unidade	24	45				20							89	R\$ 3,19
141	Joelho PVC;soldável e com rosca; 90º; bitola: 25x1/2"	unidade	24	45	5			20		10		20			124	R\$ 3,19
142	Lâmpada 70W; vapor de sódio ; rosca E27	unidade	100												100	R\$ 21,99
143	Lâmpada LED 24W 30cmx30cm	unidade					10		20	20					50	R\$ 37,80
144	Lâmpada vapor mercúrio 400W;rosca E40; ovóide.	unidade	100							40					140	R\$ 55,84
145	Luva condutete ¾" na cor cinza.	unidade	100		20			50	50						220	R\$ 2,23
146	Luva condutete 1/2" na cor cinza.	unidade					50	50		5					105	R\$ 1,92
147	Luva conexão soldável, 50mm	unidade						10				50			60	R\$ 4,45
148	Luva PVC soldável com rosca de latão para água fria 32mm x 1"	unidade						10							10	R\$ 12,79
149	Luva PVC; soldável;bitola 20mm.	unidade	50	45				50							145	R\$ 1,20
150	Luva PVC; soldável;bitola 25mm.	unidade	30	50	30			50		25		30			215	R\$ 1,30
151	Luva rosqueável PVC 1/2 pol	unidade						10				10			20	R\$ 2,14
152	Maçaneta para fechadura; aliança/stam;cromada;	par	24	50	30			20			20		20		164	R\$ 20,48
153	Mangueira preta; polietileno PEBD ; UV; parede 2,5mm; rolo 50m.bitola 1/2".	rolo	10	1				1	1			4	5		22	R\$ 180,26
154	Mangueira preta; polietileno PEBD ; UV; parede 2,5mm; rolo 50m.bitola 3/4".	rolo	10					1	1			10	2		24	R\$ 187,76
155	Manta asfáltica multiuso. Aluminizada.Largura 1,0m. Rolo de 10 metros	rolo	5	10					5		2	30	5		57	R\$ 382,67
156	Manta asfáltica multiuso.Aluminizada.Largura 15cm. Rolo de 10 metros	unidade	20	15	5				20		5		40		105	R\$ 54,63
157	Massa de vidraceiro, pacote de 1quilo	pacote	10					10			2		10		32	R\$ 11,91
158	Nipel PVC 1 pol	unidade						10				4			14	R\$ 3,85
159	Nipel rosqueável 3/4 pol	unidade	10		15							50			75	R\$ 2,31

160	Nível de mão para pedreiro 50cm	unidade		3		1		2		1	2	2		2	13	R\$ 35,68
161	Pá de concha com cabo para construção civil	unidade						1		2		10	10	2	25	R\$ 50,62
162	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;4,0x12mm	Cx. c. 100	2	2	2			5	40	5	10		10		76	R\$ 17,00
163	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;4,5x30mm	Cx. c. 100	3	1	2		10	5	40	5	10		10		86	R\$ 23,50
164	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;5,0x70mm	Cx. c. 100	2	3	2			5	60	5	10		10		97	R\$ 33,50
165	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x40.	Cx. c. 100	5	2	2			5	60	10			10		94	R\$ 19,00
166	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x45.	Cx. c. 100	5	2	2			5	60	10			10		94	R\$ 25,25
167	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x60.	Cx. c. 100	2	4	2			5	60	5			10		88	R\$ 35,67
168	Parafuso sextavado 5/16 de 10cm (3"), rosca sem fim	Cx. c. 100							60			4			64	R\$ 14,45
169	Picareta ponta pá larga tamanho 4 com cabo	unidade						1		1		3		2	7	R\$ 95,18
170	Pó de brita (Região Norte)	m3	15												15	R\$ 138,74
171	Pó de brita (Região Serra)	m3		40											40	R\$ 138,74
172	Pó de brita (Região Metropolitana)	m3										3			3	R\$ 138,74
173	Ponteira, Bit Phillips PH2, 50mm, encaixe de 1/4", fabricado em aço S2	unidade		3	5	2			20	10	10				50	R\$ 12,68
174	Porca (chave de boca nº 13) para parafuso 5/16	unidade										12			12	R\$ 0,38
175	Prego de 1 cabeça 12x15	kg		5				5	5			100	30		145	R\$ 23,65
176	Prego de 1 cabeça 15x21	kg		5				5	5			100	30		145	R\$ 20,29
177	Prego de 1 cabeça 16x21	kg		5	3			5	5	1		100	30	10	159	R\$ 24,15
178	Prego de 1 cabeça 17x27	kg		5	3			5	5	2		100	50		170	R\$ 18,67
179	Prego de 1 cabeça 19x36	kg		3				2	5			100	20		130	R\$ 19,61
180	Prumo para pedreiro de metal 3 metros fio de algodão 300 gramas	unidade		3		1				1		2	4		11	R\$ 51,23
181	Reator vapor mercúrio 400W;interno;	unidade	30												30	R\$ 125,24
182	Reator vapor metálico 250W;Externo;	unidade	20												20	R\$ 123,52

183	Receptáculo/Soquete para teto; em porcelana; rosca E27.	unidade	50	20			20		20						110	R\$ 7,61
184	Refletor de Led 100W, IP66, bivolt, slim, branco frio	unidade		20	5	5		10	20		20			10	90	R\$ 82,65
185	Registro de gaveta 32mm	unidade						2		5	10	4			21	R\$ 35,98
186	Registro esfera, rosqueável, 3/4'	unidade						2		10		20			32	R\$ 51,95
187	Registro, esfera soldável, 50 mm	unidade								1		10			11	R\$ 41,40
188	Registro, esfera, soldavel, 3/4'	unidade			10							20			30	R\$ 18,98
189	Rele fotoeletrico 220V;para base contato; 3 pinos	unidade	100	70	10		10	20	50						260	R\$ 32,36
190	Revestimento cerâmico acetinado; modelo a definir no momento do empenho(bege/cinza/basalto/granilhado/marrom madeirado);50 x 50; bold;PEI 4; Descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	m2	200												200	R\$ 32,31
191	Revestimento cerâmico acetinado; modelo a definir no momento do empenho(bege/cinza/basalto/granilhado/marrom madeirado);50 x 50; bold;PEI 4; Descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	m2		50											50	R\$ 32,31
192	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	m2	100												100	R\$ 34,45
193	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	m2		50				250							300	R\$ 34,45
194	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	m2								100					100	R\$ 34,45
195	Rolo para pintura; 23cm; lã natural de carneiro.	unidade	24	30	5	20		10	10	2	5	6	5	5	122	R\$ 36,61
196	Selante PU 40; bisnaga 400g; validade mínima 18 meses.	unidade	24	45		5	10	24	20	10		6	10		154	R\$ 31,00
197	Selante veda calha (borracha + resina sintética); bisnaga com no mínimo 285g; validade mínima 18 meses.	unidade	12	40	5	3	10	24		10	5	5			114	R\$ 28,93
198	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:110mm	unidade	1	2		1		2	5	1		2			14	R\$ 89,45
199	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:30mm	unidade	2	2		1		2	5	1		2			15	R\$ 83,90
200	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:50mm	unidade	2	2		1		2	5	1		2			15	R\$ 139,13

201	Sifão-tubo extensivo sanfonado;comprimento 1,5metros	unidade	40	5	20	30		5	50	30	10	10			200	R\$ 17,14
202	Solvente aguarrás.900mL.Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	48	30	2	15	5	24	100	1		20	20		265	R\$ 22,54
203	Soquete antivibratório para lâmpada tubular T8 (suporte G13), branco, termoplástico, bivolt	unidade				50		200	500		60				810	R\$ 3,94
204	Spot de sobrepor aletado; direcionável; rosca E27;branco;duplo	unidade	20	10	20			10	10	100					170	R\$ 63,27
205	Tabua de Eucalipto; 5,40m x 0,30m x 0,025m (c x l x h)	Unidade		80				10		5		50	100		245	R\$ 52,54
206	Tê 32mm rosca interna pvc	unidade						10				2			12	R\$ 14,01
207	Tê PVC;soldável e com rosca; bitola: 20 x 1/2"	unidade	12	15				20	50						97	R\$ 4,11
208	Tê PVC;soldável e com rosca; bitola: 25 x 1/2"	unidade	12	15				20	50			30			127	R\$ 5,68
209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	200												200	R\$ 75,58
210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade		50				50							100	R\$ 75,58
211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade										20			20	R\$ 75,58
212	Telha Fibra Vegetal Ondulada 95x200cm, fibra celulose, espessura 4mm, cor predominante Verde	unidade								20		10			30	R\$ 96,84
213	Telha ondulada, cor translúcido, Largura 95 cm, comprimento 200 m, espessura 0,8 mm	unidade						25				5			30	R\$ 258,63
214	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x20 (Região Serra)	unidade		5000				500					3000		8500	R\$ 0,76
215	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x21 (Região Metropolitana)	unidade								500		10000			10500	R\$ 0,76
216	Tinta acrílica; para pisos externos;galão 3,6L;qualidade premium; Cor chumbo ou saibro(definido no momento do empenho);Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	48	10		5				5			10		78	R\$ 89,70
217	Tinta acrílica;galão 3,6L;qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	40	40		25		20	100	10		5	5		245	R\$ 131,57

218	Tinta esmalte sintético;madeira e metal; sem cheiro;galão 3,6L;qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	24	40		15		10	25	10		5	10		139	R\$ 141,17
219	Tinta spray multiuso.Linha artística.Conteúdo mínimo 350mL.Cores a definir no momento do empenho.Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	72	40			50	40			20	20	10		252	R\$ 24,78
220	Tomada interna 10A;2P+T ; De embutir;completa	unidade	50				50	15							115	R\$ 16,18
221	Tomada para caixa de eletroduto; 10A;2P+T ;completa;cor cinza	unidade	40				50	30							120	R\$ 18,57
222	Torneira boia caixa d'água 3/4 pol	unidade			10						5	5			20	R\$ 23,24
223	Trinco ferolho; 4"; em aço zincado	unidade	12	20			10	10	10		10	5			77	R\$ 13,41
224	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	24												24	R\$ 87,61
225	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade		50			10					10			70	R\$ 87,61
226	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade									10				10	R\$ 87,61
227	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	12												12	R\$ 228,91
228	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade		40			5					10			55	R\$ 228,91
229	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade									5				5	R\$ 228,91
230	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	12					10							22	R\$ 67,98
231	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade		5			10								15	R\$ 67,98
232	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade							2		40				42	R\$ 67,98
233	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 20mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	48												48	R\$ 25,20
234	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 25mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	24												24	R\$ 28,18

235	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 32mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	12											12	R\$ 56,93
236	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	12					10						22	R\$ 78,74
237	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade		5			10							15	R\$ 78,74
238	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade							2		20			22	R\$ 78,74
239	Tubo para drenagem perfurado corrugado 4" x 100mm, preto	rolo de 50 metros		15			1	6			2			24	R\$ 551,00
240	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	8											8	R\$ 399,30
241	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade		50										50	R\$ 399,30
242	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade									4			4	R\$ 399,30
243	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 400mm.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	50											50	R\$ 149,41
244	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 400mm.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade		50										50	R\$ 149,41
245	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 400mm.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade									10			10	R\$ 149,41
246	União para mangueira preta; bitola 3/4" x 3/4"	unidade	10				10	30			20			70	R\$ 2,24
247	União polietileno 3/4 pol	unidade									30			30	R\$ 2,16
248	União soldável; bitola 25mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	6	20			20	10			10			66	R\$ 10,35

249	União soldável; bitola 32mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	6	20				20	10			20			76	R\$ 14,98
250	União soldável; bitola 40mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	6	2				20	10			10			48	R\$ 20,35
251	União soldável; bitola 50mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	6	2				20	10			10			48	R\$ 23,92
252	Válvula cozinha;cuba americana;inox;1.1/2";completa	unidade	10	1						10	5				26	R\$ 22,66
253	Válvula de sucção (de poço) 2 pol	unidade		15								4			19	R\$ 65,60
254	Válvula metálica de retenção de água vertical 1 Polegada	unidade										6			6	R\$ 71,27
255	Válvula metálica de retenção de água vertical 1/2 Polegada	unidade										6			6	R\$ 83,60
256	Válvula metálica de retenção de água vertical 2 Polegadas	unidade										6			6	R\$ 219,90
257	Válvula para tanque/lavatório;em plástico; bitola 1.1/2"	unidade	40	10					30		5				85	R\$ 5,47
258	Válvula Solenoide entrada de água 220v com suporte ¾"	unidade			10							6			16	R\$ 26,04
259	Válvula Solenoide entrada de água 220v com suporte 1"	unidade										6			6	R\$ 26,04
260	Vara de manobra eletricista; em fibra de vidro; telescópica; 7 elementos; com bolsa; comprimento mínimo estendida= 8 metros; completa	unidade	1												1	R\$ 1.573,45
261	Vergalhão aço barra De Ferro 3/8 - 6 metros (Região Serra)	barra											20		20	R\$ 64,72
262	Vergalhão aço barra De Ferro 3/8 - 6 metros (Região Metropolitana)	barra										50			50	R\$ 64,72
263	Vergalhão aço barra De Ferro 5/16 - 6 metros	barra										50			50	R\$ 43,40
264	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Norte)	unidade	12						12						24	R\$ 29,94
265	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Serra)	unidade		30				5					20		55	R\$ 29,94
266	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Metropolitana)	unidade										5			5	R\$ 29,94
267	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Norte)	unidade	12						12						24	R\$ 65,97
268	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Serra)	unidade		25				5							30	R\$ 65,97

269	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Metropolitana)	unidade									5			5	R\$ 65,97
270	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Norte)	unidade	12					12						24	R\$ 14,83
271	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Serra)	unidade		30			5							35	R\$ 14,83
272	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Metropolitana)	unidade							30		5			35	R\$ 14,83
273	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Norte)	unidade	12					12						24	R\$ 45,96
274	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Serra)	unidade					5							5	R\$ 45,96
275	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Metropolitana)	unidade									5			5	R\$ 45,96
276	Verniz; galão 3,6L; alto brilho; interior; qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho; Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	4	15			5	2			4	20		50	R\$ 135,00
277	Vidro cancelado; espessura 3mm	m2	20	10			30							60	R\$ 289,50
278	Vidro liso; espessura 10mm	m2	10	40						15				65	R\$ 320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO														R\$ 955.906,93	

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Justifica-se a dispensa de divulgação da IRP: a aquisição dos materiais de construção demandados é importante e necessária, visto que deles dependem diversas manutenções (preventiva e corretiva) e melhorias nas instalações, além de que contribui para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e funcionários e eventualmente ao público externo que seja recepcionado em reuniões e eventos.
 - 1.6.1 Sendo assim, a participação neste certame ficou restrita aos *Campi* do IFRS, totalizando 12 (doze) demandantes localizados em diferentes regiões do Estado. Os itens de maior peso (que demandam uma logística diferente/custos diferentes) foram desdobrados por região de entrega justamente para facilitar a participação de fornecedores de cada região bem como na barganha de valores.

Exemplo de alguns itens desdobrados: areia, cimento, pisos, ferro entre outros.
 - 1.6.2 A grande maioria das empresas participantes dos pregões, ao perceberem que os itens demandados são para entrega nas mais variadas localidades, visto que o IFRS além de sua Reitoria, possui 17 unidades em todo o Estado, não se interessam em participar da licitação devido a diferenças no custo unitário. Por isso esta equipe de planejamento optou por realizar um pregão para tentar viabilizar as demandas/necessidades somente do IFRS.
 - 1.6.3 Optou-se por não liberar a adesão na ata de registro de preço devido as variações de preços (para mais ou para menos) para este setor de construção civil.
 - 1.6.4 Pelos motivos expostos, justifica-se a não disponibilização para manifestação e adesão a esta IRP (Intenção de Registros de Preços), conforme disposto no Decreto nº 7892/2013, em seu artigo 4º § 1º, onde a divulgação da intenção de registro de preços pode vir a ser dispensada nos casos de sua inviabilidade e de forma justificada, tendo em vista que abrir a IRP para participação neste processo provavelmente resultaria em itens fracassados/desertos devido a logística para entrega dos materiais. As demandas dos Campus foram inseridas no sistema comprasnet pelo órgão gerenciador (Sertão).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Adotou-se Sistema de Registro de Preços - SRP, cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de acordo com a demanda do requisitante, nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS – <i>Campus</i> Bento Gonçalves	Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, BentoGonçalves/RS, CEP: 95.700-700
IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Rua Drª Maria Zelia Carneiro de Figueiredo — Iguara III, Canoas/RS, CEP: 92.412-240
IFRS – <i>Campus</i> Caxias do Sul	Rua Avelino Antônio de Souza, 1730, Bairro Fátima Caxias do Sul/RS, CEP: 95.043-700
IFRS – <i>Campus</i> Erechim	Avenida José Oscar Salazar, 879, Bairro: Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042
IFRS – <i>Campus</i> Farroupilha	Avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000
IFRS – <i>Campus</i> Ibirubá	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro: Esperança, Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000
IFRS – <i>Campus</i> Porto Alegre	Rua Cel. Vicente, nº 281, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.030-041
IFRS – <i>Campus</i> Restinga	Rua Alberto Hoffmann, 285, Distrito Indústria da Restinga, Porto Alegre/RS, CEP: 91.795-130
IFRS – <i>Campus</i> Rolante	RS 239 - KM 68 (Estrada Taquara / Rolante/RS) - Nº 3505 - C. P. 118
IFRS – <i>Campus</i> Sertão	Rodovia RS 135, km 25, Distrito Eng. Luiz Englert, Sertão/RS, CEP: 99.170-000
IFRS – <i>Campus</i> Vacaria	Estrada Engenheiro João Viterbo de Oliveira, nº 3061, Zona Rural, Vacaria/RS, CEP: 95.219-899
IFRS – <i>Campus</i> Veranópolis	BR-470, Km 172, nº 6500, Bairro: Sapopema, Veranópolis/RS, CEP: 95.330-000

- 6.2. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, para entrega no horário: das 08h até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo

à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de cinco (cinco) dias;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. Será solicitado no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

16.3.1.1.2. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade dos produtos, sem fatos que desabonem sua conduta.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$955.906,93 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos)

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. A quantidade mínima cotada pelo licitante por item é de 50% do quantitativo (devido a logística de entrega);

16.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$955.906,93 (novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [.26419/158141];

Fonte de Recursos: [1000 000000];

Programa de Trabalho: [170966];

Elemento de Despesa: [339030];

Plano Interno: [L20RLP6000I];

Sertão, 25 de abril de 2023.

GILBERTO ROGÉRIO ZAGO
Coordenador Almoxarifado – Setor requisitante SIAPE: 1869260

EDINETE R F CECCONELLO
Assistente Administrativo SIAPE 182742

DARLEI CECCONELLO
Coordenador de Compras e Licitações Portaria 155/2016

AUTORIZO a Coordenação de Compras e Licitações, em consonância ao disposto no artigo 38, caput, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, V, art. 14, II do Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, a instaurar processo licitatório próprio com o objetivo de aquisição de materiais de construção para o IFRS, conforme itens descritos nos documentos de formalização de demandas, por meio da modalidade pregão eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços) e assinatura das atas de registro de preços, em momento oportuno (art. 3º do Decreto n. 10.193/2019, dentro do prazo previsto pelo art. 4º § 1º, da portaria MPOG n. 249/2012).

APROVO, nos termos art. 14, II do Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, este Termos de referência com o objetivo de aquisição de materiais de construção para o IFRS.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF
Diretor Geral
Portaria 160/2020 - SIAPE 1547848

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SIPAC: 23371.000033/2023-31

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço Nº 06/2023

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Pregão anterior do objeto – PE 02/2022;

Minuta de edital/contrato e anexos modelo padrão AGU, seguindo padrões da IN 5, de 25 de maio de 2017;

Lei 8.666/1993;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP);

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (dispõe sobre o PCA);

Decreto nº 10.818, de 2021 (estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo);

Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 (dispõe sobre estimativas de valor) ;

Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 (dispõe sobre elaboração do ETP);

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 (dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital);

Instrução Normativa SEGES 73/2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU;

ABNT/NBRs.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais demandados é essencial, haja vista que deles dependem diversas manutenções (preventiva e corretiva) e melhorias nas instalações dos doze campi participantes do certame licitatório.

A aquisição por meio de pregão eletrônico, atende as necessidades da instituição, garantindo, a aquisição a preços compatíveis com o mercado. Seguindo planejamento institucional (pregões compartilhados), o Campus Sertão ficou responsável pelo pregão de materiais de construção para todos os campus demandantes.

O dimensionamento dos quantitativos para eventual aquisição, baseou-se no histórico de consumo de materiais junto ao campi participantes, no uso previsto para o período dos próximos doze meses, bem como levou em consideração o término do contrato de manutenção predial com fornecimento de materiais.

Com base no exposto, justifica-se a essencialidade, a economicidade e o interesse público desta contratação.

5. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação de Almoxarifado e infraestrutura de cada *campi* demandante.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa encontram-se detalhados em cada item demandado, de acordo com a complexidade do objeto.

Além das especificações de cada item, para atender a esta demanda será necessária seleção de um fornecedor que apresente os seguintes requisitos:

- Ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. É suficiente que o fornecedor apresente (quando houver) o prospecto, catálogo ou link para a visualização do item da proposta, para a análise e parecer durante a negociação e análise das propostas.

Os itens se enquadram em bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Esta contratação não tem caráter continuado, a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado durante a validade da ATA de Registro de Preços, o que justifica a adoção do SRP. Este processo não terá contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, por meio de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização também foram levados em conta.

Nos pregões anteriores, principalmente no 02/2022 foi observado a participação de empresas localizadas próximas à região de Sertão bem como de regiões distintas (dos demais *campi*). Observou-se que algumas empresas participam apenas em determinados itens considerando a localização de entrega. Por isso, esta equipe de planejamento optou pelo desdobramento dos itens mais pesados (exemplo: areia, cimento, brita, vergalhões entre outros) por *campi*, possibilitando as empresas trabalharem preços diferenciados devido a logística de entrega. Sendo o pregão compartilhado (envolvendo demanda de vários *campi* com localizações distintas), com o desdobramento de itens, pretende-se a participação de mais empresas no certame e consequentemente maior baganha de valores.

O levantamento de valores para compor o preço referencial (valor médio estimado) para as aquisições demandadas nesse processo será realizado conforme preconiza a IN 73/2020.

Serão consultadas empresas/fornecedores do ramo (inciso IV) e realizada pesquisa de preços em mídias e sites especializados que permitem cotações on-line (inciso III). Os valores do Painei de Preços, não serão considerados para a grande maioria dos itens devido à instabilidade atual do mercado e por não estar atualizado devido a pandemia, buscando que haja empresas interessadas em participar do certame, visto que valores muito abaixo do mercado podem ocasionar itens desertos.

A opção pela utilização da pesquisa de preços no Painei de Preços para somente alguns itens justifica-se pela grande variação dos valores do mercado, principalmente nos últimos meses, que estão ocorrendo em razão da pandemia e do consequente aumento dos preços dos insumos, principalmente nos componentes que utilizam o aço e outras categorias que tiveram sua produção retraída pela indústria pela falta de insumos diversos.

O CNPJ do fornecedor, data e hora da pesquisa, quando feitas em sites especializados serão informados. No caso de empresas físicas, o corpo do e-mail será anexado aos orçamentos.

Após receber todos os orçamentos, o setor de compras e licitações realizará a triagem dos mesmos, e valores muito discrepantes serão desconsiderados, mediante o conhecimento técnico dos produtos, a finalidade para a qual serão utilizados e o conhecimento dos valores de comercialização dos produtos no mercado. Essa análise crítica visa excluir valores expressamente inexequíveis ou com possível superfaturamento.

Itens com pesquisa de preço inferior a 3 orçamentos serão devidamente justificadas pontualmente no mapa comparativo.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, são observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso..

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, aquisição por Sistema de Registro de Preços, atenderá plenamente a necessidade da administração, permitindo o empenho parcelado dos itens conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

Em caso de itens desertos ou cancelados, será estudada a possibilidade de aquisição dos mesmos através de dispensa de licitação ou adesão à Ata de Registros de Preços de outros órgãos.

Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estabelecidas para a pretensa aquisição e fornecimento foram realizadas por meio de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários. As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda, mediante Nota de Empenho .

Foram baseadas em consumo anterior, pregão 02/2022 e, na demanda atual do Campus conforme consta nos Documentos de Formalização de Demanda. Utilizou-se relatórios de consumo de exercícios anteriores demonstrando o dimensionamento adequado para a aquisição.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATM AT SIPAC	CNAE	DESCRIÇÃO CNAE	Campus SERTÃO	Campus Bento	Campus Canoas	Campus Caxias	Campus Erechim	Campus Farroupilha	Campus Ibirubá	Campus POA	Campus Restinga	Campus Rolante	Campus Vacaria	Campus Veranópolis	Quantidade total	MÉDIA Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira em PVC ¾", para condutele. Cor cinza.	pacote c/ 100	458342	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	50		30			5	11	10					106	R\$ 205,92	R\$ 21.826,99
2	Abraçadeira em PVC 1/2", para condutele. Cor cinza.	pacote c/ 100	393906	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas					2		1	1					4	R\$ 162,35	R\$ 649,39
3	Abraçadeira;rosca sem fim;12mm a 16MM	unidade	312496	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	50	30				50	50			100	100		380	R\$ 2,07	R\$ 786,60
4	Abraçadeira;rosca sem fim;19mm a 32MM	unidade	312498	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	50	30				50	50			100	100		380	R\$ 2,36	R\$ 896,04
5	Adaptador curto 32mm rosqueável e soldável	unidade	322203	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10				8			18	R\$ 3,48	R\$ 62,69
6	Adaptador interno para mangueira preta;plástico; bitola 1/2"	unidade	367411	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	30				10	20						80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
7	Adaptador interno para mangueira preta;plástico; bitola 3/4"	unidade	375349	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	15				10	20			30			95	R\$ 1,97	R\$ 187,47
8	Adaptador para caixa condutele 1/2"	unidade	460985	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico					200	50							250	R\$ 1,67	R\$ 417,50
9	Adaptador para mangueira 1"	unidade	364356	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10				4			14	R\$ 3,00	R\$ 41,95
10	Adaptador flange soldável com anel, caixa d'água, 50 mm	unidade	373919	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2									10			12	R\$ 30,71	R\$ 368,52
11	Adaptador; em polietileno; para mangueira preta; bitola 3/4" ; com rosca e luva interna	unidade	376802	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	15	15				10	10			30			80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
12	Adesivo p/ pvc alta pressão com pincel	litro	281629	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			2	10		10		10		5	5		42	R\$ 22,53	R\$ 946,26
13	Andaime tubular para obras e reformas 1,5x1,0m, fabricados conforme NR18	unidade	468618	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente							1			28			29	R\$ 243,50	R\$ 7.061,50
14	Aplicador para silicone; tubular; em alumínio;reforçado.	unidade	57908	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	5		2		2	2	1	4		5	2	25	R\$ 63,39	R\$ 1.584,67
15	Arame cerca elétrica; bitola 1,24mm;BWG 18.Rolo 1 kg.	rolo	449675	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	50	10				5	22						87	R\$ 29,10	R\$ 2.531,70

16	Areia fina (Região Norte)	m3	25448 5	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	5											5	R\$ 176,98	R\$ 884,92	
17	Areia fina (Região Serra)	m3	25448 5	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		100			5				5			110	R\$ 176,98	R\$ 19.468,17	
18	Areia fina (região Metropolitana)	m4	25448 5	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas								2				2	R\$ 176,98	R\$ 353,97	
19	Areião (Região Norte)	m3	10460 4	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	15											15	R\$ 210,48	R\$ 3.157,25	
20	Areião (Região Serra)	m3	10460 4	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		30			5				5			40	R\$ 210,48	R\$ 8.419,33	
21	Areião (Região Metropolitana)	m4	10460 4	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas								10				10	R\$ 210,48	R\$ 2.104,83	
22	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Norte)	saca	23260 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	40											40	R\$ 27,64	R\$ 1.105,71	
23	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Serra)	saca	23260 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		25			10				30			65	R\$ 27,64	R\$ 1.796,79	
24	Argamassa ACII, saca de 20 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Metropolitana)	saca	23260 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente							10	5	20			35	R\$ 27,64	R\$ 967,50	
25	Assento almofadado para vaso sanitário;branco.	unidade	25831 7	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	30	30	30	10		20		50	50	10	10	20	260	R\$ 68,24	R\$ 17.742,77
26	Base para relé fotoelétrico, 220V (fotocélula) de acionamento de luminárias na ausência de luz natural. Base em ABS e haste em metal.	unidade	21373 4	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico		70	5				4		5			84	R\$ 20,03	R\$ 1.682,35	
27	Betoneira motor elétrico 220V, potência 0,5 CV, Rotação 34 RPM, Capacidade do tambor: 150 litros, motor 4 polos	unidade	48773 0	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas					1				1			2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00	

28	Bóia para bebedouro/caixa de descarga;1/2";haste curta	unidade	25389 7	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	60	10	10			2	10			20	10		122	R\$ 11,60	R\$ 1.415,05
29	Borracha de silicone; bisnaga 50g;validade mínima 12 meses.	unidade	27671 9	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	24	30	10				20		10	10	20		124	R\$ 9,97	R\$ 1.236,46
30	Braço para chuveiro Universal Tamanho: 30cm; Bitola: 1/2 Pol. Material: Alumínio	unidade	26118 8	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12						1						13	R\$ 11,37	R\$ 147,75
31	Brita nº 0(pedrisco) (Região Norte)	m3	21695 6	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	45												45	R\$ 143,20	R\$ 6.444,00
32	Brita nº 0(pedrisco) (Região Serra)	m3	21695 6	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		40									5		45	R\$ 143,20	R\$ 6.444,00
33	Brita nº 0(pedrisco) (região Metropolitana)	m3	21695 6	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas										8			8	R\$ 143,20	R\$ 1.145,60
34	Brita nº 1 (Região Norte)	m3	21695 7	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	60												60	R\$ 137,17	R\$ 8.230,00
35	Brita nº 1 (Região Serra)	m3	21695 7	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		40				5					30		75	R\$ 137,17	R\$ 10.287,50
36	Brita nº 1 (Região Metropolitana)	m3	21695 7	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas										50			50	R\$ 137,17	R\$ 6.858,33
37	Brita nº 2 (Região Norte)	m3	21695 8	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	15						10						25	R\$ 158,00	R\$ 3.950,00
38	Brita nº 2 (Região Serra)	m3	21695 8	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		40				5					30		75	R\$ 158,00	R\$ 11.850,00
39	Brita nº 2 (Região Metropolitana)	m3	21695 8	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas										250			250	R\$ 158,00	R\$ 39.500,00
40	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 3,5mm.	unidade	31877 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		10		10	10	30	11	10	10		10		101	R\$ 6,56	R\$ 662,76
41	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 4,0mm.	unidade	48258 3	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		10		10	10	30	11	10	10		10		101	R\$ 8,29	R\$ 836,79
42	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 4,5mm.	unidade	25239 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		10		10	10	30	11	10	10		10		101	R\$ 7,84	R\$ 792,04
43	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; diâmetro 5,0mm.	unidade	24296 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		10		10	10	30	11	10	10		10		101	R\$ 10,20	R\$ 1.030,20

44	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 10,0mm.	unidade	454303	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	10				10	11	2	4	30	10		97	R\$ 18,50	R\$ 1.794,50
45	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 12,0mm.	unidade	454305	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	6	10		10		10	11	2	4	30	10		93	R\$ 37,30	R\$ 3.468,90
46	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 3,5mm.	unidade	321588	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	30	14				20	11			30			105	R\$ 7,23	R\$ 758,63
47	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 4,0mm.	unidade	454296	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	30	14				20	11			30			105	R\$ 7,40	R\$ 776,48
48	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 4,5mm.	unidade	321585	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	30	14				20	11			30	10		115	R\$ 6,60	R\$ 759,00
49	Broca multiuso para metal/madeira/concreto; ponta de metal duro/víde;diâmetro 5,0mm.	unidade	321587	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	30	14				20	11	1		30	10		116	R\$ 8,96	R\$ 1.039,36
50	Broxa retangular; tamanho mínimo: 160x50mm.	unidade	30848	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	12	40	3			5		2					62	R\$ 11,23	R\$ 696,16
51	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 25x20mm	unidade	345229	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24	15				10	50	10		20			129	R\$ 1,37	R\$ 177,10
52	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 32x25mm	unidade	461460	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24	15				10	50	10		20			129	R\$ 1,89	R\$ 243,17
53	Bucha de redução;interna;soldável;curta; PVC; bitola: 50x40mm	unidade	461454	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12	15				10	20	5		10			72	R\$ 5,40	R\$ 388,62
54	Bucha nº 6; com aba. Pacote com 500 unidades	unidade	150413	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	1				2		1	2	1	30		39	R\$ 67,78	R\$ 2.643,42
55	Bucha nº 6; parede oca . Acote com 500 unidades	unidade	214344	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	1	1			2	10	1	2	1	30		50	R\$ 83,79	R\$ 4.189,67
56	Bucha nº 8; com aba. Pacote com 1.000 unidades	unidade	214348	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1	1				1		1	1	1	20		26	R\$ 42,21	R\$ 1.097,46
57	Bucha nº 8; parede oca. Pacote com 1.000 unidades	unidade	233310	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1	1				1	5	1	1	1	30		41	R\$ 41,63	R\$ 1.706,63
58	Cabo de aço; uso geral; alma de aço; galvanizado;3,2mm1/8".	metro	319654	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	100	100	25			20	100	100	100				545	R\$ 1,87	R\$ 1.019,15

59	Cabo de fibra óptica DROP; Especialmente desenvolvido para instalações de acesso final ao assinante (tipo drop) em redes FTTH e FTTA; Atende as normas : TU-T G 657 e ANATEL - (Cabo Auto-Sustentado de Fibras Ópticas – Drop Óptico Compacto para vãos de 80 m); BLI-A/B - Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas; Aplicação: Interno/Externo, Aéreo autossustentado e dutos; Revestimento primário da fibra: Acrilato.	metro	52299	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados						2000							2000	R\$ 1,05	R\$ 2.106,67
60	Cabo para telefone; CCI 40 x 2 pares; CMX; uso interno.	metro	41769	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	300												300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
61	Cabo telefone;uso interno;CCI 40x 2 pares.rolô 100 metros	metro	22666 8	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	2												2	R\$ 37,30	R\$ 74,60
62	Cabo, fibra optica, 4 fibras; cabo óptico atossustentado ASU 80 SM; uso externo	metro	34830 9	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2000					2000	1000		500				5500	R\$ 5,89	R\$ 32.395,00
63	Caixa condutele eletroduto 1/2" com tampa cega, material PVC	unidade	34717 3	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico				100	50	30	25						205	R\$ 4,43	R\$ 908,15
64	Camisa drenante para tubos de dreno de 4" x 100mm	rolo de 50 metros	48050 3	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						6			1				7	R\$ 245,70	R\$ 1.719,90
65	Canaleta PVC aberta;para painel elétrico; recorte aberto; cor cinza;comprimento nominal:2metros;dimensões:30x50mm	unidade	23091 3	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	50	60	20		15	20	10						175	R\$ 33,00	R\$ 5.775,00
66	Canaleta PVC aberta;para painel elétrico; recorte aberto; cor cinza;comprimento nominal:2metros;dimensões:50x50mm	unidade	23091 2	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	20	60	20		10	20							130	R\$ 46,80	R\$ 6.084,00
67	Cap em pvc soldável 50mm	unidade	32816 1	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					10		5		20				35	R\$ 8,07	R\$ 282,54
68	Cap para esgoto. DN 200. OCRE	unidade		4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	5					5							10	R\$ 81,45	R\$ 814,50
69	Cap para esgoto. DN 100.	unidade	22822 4	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10	10			10	10	5		20				65	R\$ 11,74	R\$ 763,10
70	Cap para esgoto. DN 25.	unidade	46929 3	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					10	30	10		30				80	R\$ 2,03	R\$ 162,00
71	Cap para esgoto. DN 40.	unidade	46577 4	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10					20	5		30				65	R\$ 3,75	R\$ 243,91
72	Cap para esgoto. DN 50.	unidade	31866 9	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10					20	5		20				55	R\$ 5,85	R\$ 321,68

73	Cap PVC rosqueável 3/4 pol	unidade	27298 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			10				5	20	20			55	R\$ 3,55	R\$ 195,41
74	Cap PVC soldável 32mm	unidade	45498 2	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos							5		10			15	R\$ 3,21	R\$ 48,11
75	Chave contatora; 220V; tripolar; 100A	unidade	32054 6	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	4									20		24	R\$ 345,18	R\$ 8.284,32
76	Chave contatora; 220V; tripolar; 32A	unidade	32181 1	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	8				5	5	14	1				33	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
77	Chave contatora; 220V; tripolar; 40A	unidade	32203 2	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	8					5	10	1		20		44	R\$ 153,00	R\$ 6.732,00
78	Chave contatora; 220V; tripolar; 50A	unidade	32325 6	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	4					5	10	1				20	R\$ 428,40	R\$ 8.568,00
79	Chave de grifo para lavatório;cromada; para apertar e soltar porcas de pias e lavatórios	unidade	38681 1	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	3	3	2	1			4	1	2			16	R\$ 91,61	R\$ 1.465,71
80	Cilindro fechadura ALIANÇA; ref 1300/1400- 010 ZCR	unidade	67849	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20											20	R\$ 26,42	R\$ 528,35
81	Cilindro fechadura STAM ;ref 31179; gorje 803/804/1801;bi-partido	unidade	23651 3	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20						5	5	50		15	95	R\$ 26,95	R\$ 2.559,87
82	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Norte)	saca	32736 7	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	60						60					120	R\$ 42,10	R\$ 5.051,49
83	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (região Serra)	saca	32736 7	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			80			10				20		110	R\$ 42,10	R\$ 4.630,53
84	Cimento portland; tipo CP II-E32; saca 50 kg;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.Descarga no local por conta do fornecedor;Entrega fracionada conforme a necessidade. (Região Metropolitana)	saca	32736 7	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente							10		50			60	R\$ 42,10	R\$ 2.525,74
85	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 4,8mm x 20cm	Pacote c/100	36729 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	1	30			10		10	10	3	10	94	R\$ 27,26	R\$ 2.562,71
86	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 4,8mm x 30cm	Pacote c/100	36729 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	1		1		10		10	10	3		55	R\$ 30,77	R\$ 1.692,53

87	Cinta plástica abraçadeira(enforca gato) 7,6mm x 40cm	Pacote c/100	36729 2	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	1		1		10		10	10	3			55	R\$ 58,38	R\$ 3.210,63
88	Cola para tubos PVC; bisnaga 15 a 20g. Validade mínima 18 meses.	unidade	27671 9	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	40	40				20			30	30			160	R\$ 6,58	R\$ 1.052,16
89	Colher de pedreiro 7" de canto reto	unidade	41390 6	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		2						2	4	5		2	15	R\$ 34,81	R\$ 522,15
90	Compensado naval 20mm X 2200mm X 1600mm	unidade	34528 4	4744-0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos	20					10	35	10	2				77	R\$ 254,67	R\$ 19.609,21
91	Conector derivação perfurante;CDP 70(morcego)	unidade	41888 0	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	40			20								80	R\$ 15,15	R\$ 1.212,00
92	Conector/emenda para cabos, de 2 vias 6mm. Referência: Wago	unidade	47241 8	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico		40	50		50	50		50					240	R\$ 4,03	R\$ 966,00
93	Conexao hidraulica soldável, curva 45º 50mm	unidade	29011 2	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10		5		20			35	R\$ 11,28	R\$ 394,65
94	Conexao hidraulica soldável, curva 90º 50mm	unidade	32808 3	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10		5		10			25	R\$ 13,84	R\$ 345,93
95	Conexao hidraulica, tee soldável, 50 mm	unidade	31211 1	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10		5		20			35	R\$ 11,06	R\$ 387,22
96	Conexao mangueira 3/4 pol, emenda interna	unidade	32334 8	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10					10		5		30			55	R\$ 2,02	R\$ 111,21
97	Conexao, mangueira, preto, 3/4 pol, tee com rosca	unidade	32334 8	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10					10				50			70	R\$ 5,25	R\$ 367,62
98	Conexao, mangueira, preto, 3/4 pol, tee interno triplo	unidade	32334 8	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10					10				15			35	R\$ 4,09	R\$ 143,03
99	Corda polipropileno; trançada;10mm;	kg	46308 0	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente									10	10			20	R\$ 33,74	R\$ 674,80
100	Corda polipropileno; trançada;12mm;	kg	33602 2	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			50				10	100		10			170	R\$ 37,05	R\$ 6.299,07
101	Corda polipropileno; trançada;2,5mm;	kg	29204 1	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	10	5				5	10						30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
102	Corda polipropileno; trançada;4mm;	kg	23891 0	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	20	10				5	20				30		85	R\$ 62,53	R\$ 5.315,05
103	Corda polipropileno; trançada;6mm;	kg	26347 1	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não	20	10							10	10			50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

					especificados anteriormente															
104	Corrente plástica elo grande preto e amarelo 63x34x9mm	metro	31024 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	100	100	100				30	100	300				730	R\$ 8,81	R\$ 6.431,30
105	Corrente zincada; elo curto;5/16"; 8x27x26mm.	kg	5903	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	25	5			20	25	5			20			100	R\$ 47,88	R\$ 4.788,00
106	Curva 90º de eletroduto ¾", condutele cinza.	unidade	36842 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	50				50		100						200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,40
107	Curva 90º de eletroduto 1/2", condutele cinza.	unidade	27307 5	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					30	50	50						130	R\$ 5,08	R\$ 659,75
108	Disjuntor bifase 40A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	15046 9	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	6	2					5					5	18	R\$ 42,90	R\$ 772,20
109	Disjuntor bifase 50A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	21262 8	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	6	2					5						13	R\$ 50,95	R\$ 662,35
110	Disjuntor monofase 40A;220V.Padrão IEC (branco)	unidade	24717 3	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	12	2			10	10	5					5	44	R\$ 15,60	R\$ 686,40
111	Disjuntor trifase 100A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	24212 9	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	15	2					5	5					27	R\$ 147,83	R\$ 3.991,28
112	Disjuntor trifase 40A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	31913 3	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	12	2	5			10	5						34	R\$ 67,00	R\$ 2.277,83
113	Disjuntor trifase 50A;220V. Padrão IEC (branco)	unidade	26231 6	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	12	2	5			10	5						34	R\$ 71,00	R\$ 2.413,83
114	Dobradiça de canto; acabamento zincado; tamanho:850 x 3"	unidade	21729 0	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12	40					30				30		112	R\$ 19,20	R\$ 2.149,84
115	Dobradiça de canto; acabamento zincado; tamanho:850 x 3. 1/2"	unidade	21728 9	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12						20				50		82	R\$ 26,99	R\$ 2.213,18
116	Dobradiça em aço reforçado de porteira de fazenda nº 6	unidade	24910 1	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	10	10							50	50			120	R\$ 30,10	R\$ 3.611,60
117	Ducha 4 temperaturas; mínimo 5500W;Marca referência ZagoneL;Lorenzetti; Divina;Corona	unidade	22701 8	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	80	10				5	2	10					107	R\$ 69,68	R\$ 7.455,61
118	Eletroduto Condulete ¾" com adaptador barra de 3 metros. Cor cinza.	barra	33403 4	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	60		20			30	130	30					270	R\$ 43,99	R\$ 11.877,98
119	Eletroduto flexível corrugado. Cor amarela; bitola 1".	metro	27586 1	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	50					100	20	100					270	R\$ 4,65	R\$ 1.254,96
120	Eletroduto flexível corrugado. Cor amarela; bitola 3/4".	metro	24003 2	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	150	100				100	20	100					470	R\$ 2,58	R\$ 1.210,72

121	Eletroduto/tubo/conduíte/mangueira corrugada conflex 1/2", fabricado com fita de aço galvanizado e revestido externamente com PVC extrudado preto	metro	334036	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico					50	50							100	R\$ 7,36	R\$ 735,50
122	Elo fusível de expulsão;cabecote fixo;elemento fusível:cobre;TIPO 10K	unidade		4742-3/01	Comércio varejista de material elétrico	15												15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
123	Elo fusível de expulsão;cabecote fixo;elemento fusível:cobre;TIPO 15K	unidade		4742-3/02	Comércio varejista de material elétrico	15												15	R\$ 12,70	R\$ 190,50
124	Elo fusível de expulsão;cabecote fixo;elemento fusível:cobre;TIPO 8K	unidade		4742-3/03	Comércio varejista de material elétrico	15												15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
125	Engate flexível de PVC; 30 cm x 1/2";com nipel	unidade	264688	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	30	30				10	30	50					150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
126	Engate flexível de PVC; 50 cm x 1/2";com nipel	unidade	239981	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	60	30	20			10	20	30					170	R\$ 7,59	R\$ 1.290,87
127	Escada extensível eletrícista; em fibra de vidro; altura mínima totalmente estendida = 10 metros; completa	unidade	304129	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	1	2	1			1			2		3	1	11	R\$ 1.499,89	R\$ 16.498,79
128	Escada extensível eletrícista; em fibra de vidro; altura mínima totalmente estendida = 4 metros; completa	unidade	468612	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	1	2		1		1	1	1	2			1	10	R\$ 799,89	R\$ 7.998,90
129	Fita de aço perfurada; largura 19mm; comprimento 10 m.	rolo	441074	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	4	2			2	1		5		2	5		21	R\$ 28,15	R\$ 591,05
130	Fixador de porta/batente; metálico;niquelado;para piso;reforçado	unidade	242669	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	20	50			20	20	50		30				190	R\$ 12,41	R\$ 2.357,90
131	Funil plástico; diâmetro mínimo :150mm	unidade	27871	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	6	5				5	5	2		3			26	R\$ 6,90	R\$ 179,40
132	Gancho metálico; 4,2x60mm;com bucha.	unidade	443531	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	100	130				50	100	100					480	R\$ 6,76	R\$ 3.244,80
133	Interruptor Diferencial-IDR; corrente nominal: 100A;2 pólos	unidade	368390	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	6	4											10	R\$ 154,50	R\$ 1.544,95
134	Interuptor para caixa de eletroduto ;completo;cor cinza	unidade	264308	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	40	5					35				10		90	R\$ 4,95	R\$ 445,50
135	Isolador castanha de plástico	pacote c/ 100	76147	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	10						100			2	2		114	R\$ 90,85	R\$ 10.356,33

136	Isolador vergalhão de plástico	pacote c/ 50	76147	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas									10	10		20	R\$ 33,48	R\$ 669,60
137	Joelho 32mm rosca interna	unidade	243118	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		10			10			10	4			34	R\$ 7,19	R\$ 244,55
138	Joelho 90º PVC água fria soldável 25mm	unidade	240422	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	50	40	15		10		25		30			170	R\$ 1,37	R\$ 232,90
139	Joelho liso e lado com rosca; para mangueira preta; bitola 3/4"	unidade	463739	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	15	5			20	5			30			75	R\$ 3,21	R\$ 240,75
140	Joelho PVC;soldável e com rosca; 90º; bitola: 20x1/2"	unidade	240418	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24	45			20							89	R\$ 3,19	R\$ 283,76
141	Joelho PVC;soldável e com rosca; 90º; bitola: 25x1/2"	unidade	233980	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24	45	5		20		10		20			124	R\$ 3,19	R\$ 395,97
142	Lâmpada 70W; vapor de sódio ; rosca E27	unidade	227426	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	100											100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
143	Lâmpada LED 24W 30cmx30cm	unidade	601349	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico					10		20	20				50	R\$ 37,80	R\$ 1.890,00
144	Lâmpada vapor mercúrio 400W;rosca E40; ovóide.	unidade	138657	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	100						40					140	R\$ 55,84	R\$ 7.817,60
145	Luva condutele ¾" na cor cinza.	unidade	365633	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	100		20		50	50						220	R\$ 2,23	R\$ 489,50
146	Luva condutele 1/2" na cor cinza.	unidade	344877	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico					50	50		5				105	R\$ 1,92	R\$ 201,60
147	Luva conexão soldável, 50mm	unidade	312260	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					10				50			60	R\$ 4,45	R\$ 267,24
148	Luva PVC soldável com rosca de latão para água fria 32mm x 1"	unidade	296007	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					10							10	R\$ 12,79	R\$ 127,90
149	Luva PVC; soldável;bitola 20mm.	unidade	253385	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	50	45			50							145	R\$ 1,20	R\$ 174,48
150	Luva PVC; soldável;bitola 25mm.	unidade	253381	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	30	50	30		50		25		30			215	R\$ 1,30	R\$ 279,81
151	Luva rosqueável PVC 1/2 pol	unidade	253402	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					10				10			20	R\$ 2,14	R\$ 42,70
152	Maçaneta para fechadura; aliança/stam;cromada;	par	67156	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	24	50	30		20			20		20		164	R\$ 20,48	R\$ 3.357,90
153	Mangueira preta; polietileno PEBD ; UV; parede 2,5mm; rolo 50m.bitola 1/2".	rolo	269167	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10	1			1	1			4	5		22	R\$ 180,26	R\$ 3.965,61
154	Mangueira preta; polietileno PEBD ; UV; parede 2,5mm; rolo 50m.bitola 3/4".	rolo	342449	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10				1	1			10	2		24	R\$ 187,76	R\$ 4.506,12

155	Manta asfáltica multiuso. Aluminizada.Largura 1,0m. Rolo de 10 metros	rolo	216403	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	5	10					5		2	30	5		57	R\$ 382,67	R\$ 21.812,00
156	Manta asfáltica multiuso.Aluminizada.Largura 15cm. Rolo de 10 metros	unidade	216403	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	20	15	5				20		5		40		105	R\$ 54,63	R\$ 5.736,50
157	Massa de vidraceiro, pacote de 1quilo	pacote	241760	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	10					10			2		10		32	R\$ 11,91	R\$ 381,12
158	Nipel PVC 1 pol	unidade	334012	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10				4			14	R\$ 3,85	R\$ 53,90
159	Nipel rosqueável 3/4 pol	unidade	269463	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10		15							50			75	R\$ 2,31	R\$ 173,14
160	Nível de mão para pedreiro 50cm	unidade	45616	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		3		1		2		1	2	2		2	13	R\$ 35,68	R\$ 463,88
161	Pá de concha com cabo para construção civil	unidade	448186	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas						1		2		10	10	2	25	R\$ 50,62	R\$ 1.265,42
162	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;4,0x12mm	Cx. c. 100	356391	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	2	2			5	40	5	10		10		76	R\$ 17,00	R\$ 1.292,00
163	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;4,5x30mm	Cx. c. 100	356393	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	3	1	2		10	5	40	5	10		10		86	R\$ 23,50	R\$ 2.021,00
164	Parafuso chipboard cabeça chata philips;bicromatizado;5,0x70mm	Cx. c. 100	368696	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	3	2			5	60	5	10		10		97	R\$ 33,50	R\$ 3.249,50
165	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x40.	Cx. c. 100	356393	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	5	2	2			5	60	10			10		94	R\$ 19,00	R\$ 1.786,00
166	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x45.	Cx. c. 100	394133	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	5	2	2			5	60	10			10		94	R\$ 25,25	R\$ 2.373,50
167	Parafuso para madeira; fenda philips; cabeça chata; bicromatizado; rosca total;bitola 5x60.	Cx. c. 100	368696	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	4	2			5	60	5			10		88	R\$ 35,67	R\$ 3.138,67
168	Parafuso sextavado 5/16 de 10cm (3"), rosca sem fim	Cx. c. 100	472346	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente							60			4			64	R\$ 14,45	R\$ 924,80
169	Picareta ponta pá larga tamanho 4 com cabo	unidade	39586	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas						1		1		3		2	7	R\$ 95,18	R\$ 666,26
170	Pó de brita (Região Norte)	m3	291297	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	15												15	R\$ 138,74	R\$ 2.081,10

171	Pó de brita (Região Serra)	m3	29129 7	4744- 0/05	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		40										40	R\$ 138,74	R\$ 5.549,60	
172	Pó de brita (Região Metropolitana)	m3	29129 7	4744- 0/06	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas								3				3	R\$ 138,74	R\$ 416,22	
173	Ponteira, Bit Phillips PH2, 50mm, encaixe de 1/4", fabricado em aço S2	unidade	35746 3	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		3	5	2			20	10	10			50	R\$ 12,68	R\$ 633,75	
174	Porca (chave de boca nº 13) para parafuso 5/16	unidade	30737 8	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente									12			12	R\$ 0,38	R\$ 4,56	
175	Prego de 1 cabeça 12x15	kg	44458 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		5				5	5			100	30	145	R\$ 23,65	R\$ 3.428,96	
176	Prego de 1 cabeça 15x21	kg	44458 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		5				5	5			100	30	145	R\$ 20,29	R\$ 2.942,34	
177	Prego de 1 cabeça 16x21	kg	44458 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		5	3			5	5	1		100	30	10	159	R\$ 24,15	R\$ 3.840,30
178	Prego de 1 cabeça 17x27	kg	44458 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		5	3			5	5	2		100	50	170	R\$ 18,67	R\$ 3.173,69	
179	Prego de 1 cabeça 19x36	kg	44458 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		3				2	5			100	20	130	R\$ 19,61	R\$ 2.548,65	
180	Prumo para pedreiro de metal 3 metros fio de algodão 300 gramas	unidade	52698	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		3		1				1		2	4	11	R\$ 51,23	R\$ 563,57	
181	Reator vapor mercúrio 400W;interno;	unidade	20773 2	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	30											30	R\$ 125,24	R\$ 3.757,20	
182	Reator vapor metálico 250W;Externo;	unidade	26408 9	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	20											20	R\$ 123,52	R\$ 2.470,40	
183	Receptáculo/Soquete para teto; em porcelana; rosca E27.	unidade	42415 8	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	50	20			20		20					110	R\$ 7,61	R\$ 836,73	
184	Refletor de Led 100W, IP66, bivolt, slim, branco frio	unidade	45857 6	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico		20	5	5		10	20		20		10	90	R\$ 82,65	R\$ 7.438,80	
185	Registro de gaveta 32mm	unidade	40451 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						2		5	10	4		21	R\$ 35,98	R\$ 755,58	
186	Registro esfera, rosqueável, 3/4'	unidade	29459 5	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						2		10		20		32	R\$ 51,95	R\$ 1.662,40	
187	Registro, esfera soldável, 50 mm	unidade	26505 8	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos								1		10		11	R\$ 41,40	R\$ 455,36	
188	Registro, esfera, soldavel, 3/4'	unidade	29459 5	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			10							20		30	R\$ 18,98	R\$ 569,33	

189	Rele fotoeletrico 220V;para base contato; 3 pinos	unidade	11255 0	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	100	70	10		10	20	50						260	R\$ 32,36	R\$ 8.413,60
190	Revestimento cerâmico acetinado; modelo a definir no momento do empenho(bege/cinza/basalto/granilha do/marrom madeirado);50 x 50; bold;PEI 4; Descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	m2	37420 9	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	200												200	R\$ 32,31	R\$ 6.461,14
191	Revestimento cerâmico acetinado; modelo a definir no momento do empenho(bege/cinza/basalto/granilha do/marrom madeirado);50 x 50; bold;PEI 4; Descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	m2	37420 9	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		50											50	R\$ 32,31	R\$ 1.615,29
192	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	m2	44456 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	100												100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
193	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	m2	44456 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		50				250							300	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00
194	Revestimento cerâmico esmaltado; branco;31 x 59; bold. Descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	m2	44456 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente							100						100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
195	Rolo para pintura; 23cm; lã natural de carneiro.	unidade	22943 7	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	24	30	5	20		10	10	2	5	6	5	5	122	R\$ 36,61	R\$ 4.465,88
196	Selante PU 40; bisnaga 400g; validade mínima 18 meses.	unidade	44676 1	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	24	45		5	10	24	20	10		6	10		154	R\$ 31,00	R\$ 4.773,62
197	Selante veda calha (borracha + resina sintética); bisnaga com no mínimo 285g; validade mínima 18 meses.	unidade	34527 3	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12	40	5	3	10	24		10	5	5			114	R\$ 28,93	R\$ 3.297,45
198	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:110mm	unidade	44679 2	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1	2		1		2	5	1		2			14	R\$ 89,45	R\$ 1.252,23
199	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:30mm	unidade	43881 4	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2	2		1		2	5	1		2			15	R\$ 83,90	R\$ 1.258,50
200	Serra copo diamantada; com haste; diâmetro:50mm	unidade	43881 3	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	2	2		1		2	5	1		2			15	R\$ 139,13	R\$ 2.086,88
201	Sifão-tubo extensivo sanfonado;comprimento 1,5metros	unidade	11160 0	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	40	5	20	30		5	50	30	10	10			200	R\$ 17,14	R\$ 3.427,00

202	Solvente aguarrás.900mL.Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	42992 4	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	48	30	2	15	5	24	100	1		20	20		265	R\$ 22,54	R\$ 5.974,09
203	Soquete antivibratório para lâmpada tubular T8 (suporte G13), branco, termoplástico, bivolt	unidade	40215 1	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico				50		200	500		60				810	R\$ 3,94	R\$ 3.191,40
204	Spot de sobrepor aletado; direcionável; rosca E27;branco;duplo	unidade	60550	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	20	10	20			10	10	100					170	R\$ 63,27	R\$ 10.755,05
205	Tabua de Eucalipto; 5,40m x 0,30m x 0,025m (c x l x h)	Unidade	34339 2	4744- 0/02	Comércio varejista de madeiras e artefatos		80				10		5		50	100		245	R\$ 52,54	R\$ 12.871,69
206	Tê 32mm rosca interna pvc	unidade	35141 5	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						10				2			12	R\$ 14,01	R\$ 168,12
207	Tê PVC;soldável e com rosca; bitola: 20 x 1/2"	unidade	29630 6	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12	15				20	50						97	R\$ 4,11	R\$ 399,06
208	Tê PVC;soldável e com rosca; bitola: 25 x 1/2"	unidade	21420 9	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12	15				20	50			30			127	R\$ 5,68	R\$ 721,15
209	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	23755 1	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	200												200	R\$ 75,58	R\$ 15.116,29
210	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade	23755 1	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		50				50							100	R\$ 75,58	R\$ 7.558,14
211	Telha de fibrocimento ondulada 6mm;2,44x1,10m; Descarga no local por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade	23755 1	4744- 0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas										20			20	R\$ 75,58	R\$ 1.511,63
212	Telha Fibra Vegetal Ondulada 95x200cm, fibra celulose, espessura 4mm, cor predominante Verde	unidade	33861 9	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente								20		10			30	R\$ 96,84	R\$ 2.905,20
213	Telha ondulada, cor translúcido, Largura 95 cm, comprimento 200 m, espessura 0,8 mm	unidade	24857 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente						25				5			30	R\$ 258,63	R\$ 7.758,75
214	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x20 (Região Serra)	unidade	24857 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		5000				500					3000		8500	R\$ 0,76	R\$ 6.431,67
215	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x21 (Região Metropolitana)	unidade	24857 4	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente								500		10000			10500	R\$ 0,76	R\$ 7.945,00

216	Tinta acrílica; para pisos externos;galão 3,6L;qualidade premium; Cor chumbo ou saibro(definido no momento do empenho);Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	45868 8	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	48	10		5			5			10		78	R\$ 89,70	R\$ 6.996,41	
217	Tinta acrílica;galão 3,6L;qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	45868 8	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	40	40		25		20	100	10		5	5		245	R\$ 131,57	R\$ 32.233,83
218	Tinta esmalte sintético;madeira e metal; sem cheiro;galão 3,6L;qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	47928 0	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	24	40		15		10	25	10		5	10		139	R\$ 141,17	R\$ 19.622,63
219	Tinta spray multiuso.Linha artística.Conteúdo mínimo 350mL.Cores a definir no momento do empenho.Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	45376 2	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	72	40				50	40			20	20	10	252	R\$ 24,78	R\$ 6.245,40
220	Tomada interna 10A;2P+T ; De embutir;completa	unidade	21334 7	4742- 3/00	Comércio varejista de material elétrico	50					50	15						115	R\$ 16,18	R\$ 1.861,08
221	Tomada para caixa de eletroduto; 10A;2P+T ;completa;cor cinza	unidade	21334 7	4742- 3/01	Comércio varejista de material elétrico	40					50	30						120	R\$ 18,57	R\$ 2.228,40
222	Torneira boia caixa d´água 3/4 pol	unidade	24983 0	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			10						5	5			20	R\$ 23,24	R\$ 464,73
223	Trinco ferolho; 4"; em aço zincado	unidade	10260	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12	20				10	10	10		10	5		77	R\$ 13,41	R\$ 1.032,76
224	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	23316 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24												24	R\$ 87,61	R\$ 2.102,70
225	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade	23316 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		50				10					10		70	R\$ 87,61	R\$ 6.132,88
226	Tubo de PVC esgoto DN 100.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade	23316 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									10				10	R\$ 87,61	R\$ 876,13
227	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	27168 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12												12	R\$ 228,91	R\$ 2.746,88
228	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade	27168 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		40				5					10		55	R\$ 228,91	R\$ 12.589,84
229	Tubo de PVC esgoto DN 150.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade	27168 4	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									5				5	R\$ 228,91	R\$ 1.144,53
230	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Norte)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12						10						22	R\$ 67,98	R\$ 1.495,63
231	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Serra)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		5				10							15	R\$ 67,98	R\$ 1.019,75

232	Tubo de PVC esgoto DN 50.Barra de 6 metros. (Região Metropolitana)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos							2		40			42	R\$ 67,98	R\$ 2.855,30
233	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 20mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	48											48	R\$ 25,20	R\$ 1.209,68
234	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 25mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	24											24	R\$ 28,18	R\$ 676,22
235	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 32mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	21475 1	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12											12	R\$ 56,93	R\$ 683,20
236	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	75469	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	12					10						22	R\$ 78,74	R\$ 1.732,24
237	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade	75469	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		5			10							15	R\$ 78,74	R\$ 1.181,07
238	Tubo de PVC soldável para água fria. Bitola 40mm. PN 750KPa. NBR 5648. Barra de 6 metros.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade	75469	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos						2		20				22	R\$ 78,74	R\$ 1.732,24
239	Tubo para drenagem perfurado corrugado 4" x 100mm, preto	rolo de 50 metros	48050 3	4744- 0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		15			1	6			2			24	R\$ 551,00	R\$ 13.223,88
240	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	21636 8	4744- 0/04	Comércio varejista de materiais hidráulicos	8											8	R\$ 399,30	R\$ 3.194,43
241	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade	21636 8	4744- 0/04	Comércio varejista de materiais hidráulicos		50										50	R\$ 399,30	R\$ 19.965,17
242	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 1000m.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade	21636 8	4744- 0/04	Comércio varejista de materiais hidráulicos								4				4	R\$ 399,30	R\$ 1.597,21
243	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m;diâmetro 400mm.Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Norte)	unidade	21636 3	4744- 0/05	Comércio varejista de materiais hidráulicos	50											50	R\$ 149,41	R\$ 7.470,50

244	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m; diâmetro 400mm. Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Serra)	unidade	21636 3	4744-0/05	Comércio varejista de materiais hidráulicos		50											50	R\$ 149,41	R\$ 7.470,50
245	Tubo/Manilha de cimento; comprimento nominal 1 m; diâmetro 400mm. Entrega e descarga por conta do fornecedor. (Região Metropolitana)	unidade	21636 3	4744-0/05	Comércio varejista de materiais hidráulicos									10				10	R\$ 149,41	R\$ 1.494,10
246	União para mangueira preta; bitola 3/4" x 3/4"	unidade	7579	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10				10	30			20				70	R\$ 2,24	R\$ 156,80
247	União polietileno 3/4 pol	unidade	45550 2	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									30				30	R\$ 2,16	R\$ 64,80
248	União soldável; bitola 25mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	39687 0	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	6	20			20	10			10				66	R\$ 10,35	R\$ 682,94
249	União soldável; bitola 32mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	39686 9	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	6	20			20	10			20				76	R\$ 14,98	R\$ 1.138,48
250	União soldável; bitola 40mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	39686 8	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	6	2			20	10			10				48	R\$ 20,35	R\$ 976,92
251	União soldável; bitola 50mm; PVC ;marrom; água fria.	unidade	21419 3	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	6	2			20	10			10				48	R\$ 23,92	R\$ 1.148,06
252	Válvula cozinha; cuba americana; inox; 1.1/2"; completa	unidade	31024 7	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10	1					10	5					26	R\$ 22,66	R\$ 589,16
253	Válvula de sucção (de poço) 2 pol	unidade	34622 9	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos		15							4				19	R\$ 65,60	R\$ 1.246,40
254	Válvula metálica de retenção de água vertical 1 Polegada	unidade	30794 1	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									6				6	R\$ 71,27	R\$ 427,60
255	Válvula metálica de retenção de água vertical 1/2 Polegada	unidade	30794 1	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									6				6	R\$ 83,60	R\$ 501,62
256	Válvula metálica de retenção de água vertical 2 Polegadas	unidade	30794 1	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									6				6	R\$ 219,90	R\$ 1.319,37
257	Válvula para tanque/lavatório; em plástico; bitola 1.1/2"	unidade	31906 9	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	40	10				30		5					85	R\$ 5,47	R\$ 464,67
258	Válvula Solenoide entrada de água 220v com suporte 3/4"	unidade	7595	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			10						6				16	R\$ 26,04	R\$ 416,64
259	Válvula Solenoide entrada de água 220v com suporte 1"	unidade	7595	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos									6				6	R\$ 26,04	R\$ 156,24
260	Vara de manobra elétrica; em fibra de vidro; telescópica; 7 elementos; com bolsa; comprimento mínimo estendida= 8 metros; completa	unidade	64580	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	1												1	R\$ 1.573,45	R\$ 1.573,45
261	Vergalhão aço barra De Ferro 3/8 - 6 metros (Região Serra)	barra	30794 9	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas											20		20	R\$ 64,72	R\$ 1.294,30

262	Vergalhão aço barra De Ferro 3/8 - 6 metros (Região Metropolitana)	barra	30794 9	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas									50			50	R\$ 64,72	R\$ 3.235,75
263	Vergalhão aço barra De Ferro 5/16 - 6 metros	barra	30795 0	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas									50			50	R\$ 43,40	R\$ 2.170,00
264	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Norte)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12					12						24	R\$ 29,94	R\$ 718,60
265	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Serra)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		30			5					20		55	R\$ 29,94	R\$ 1.646,79
266	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 1/4" (Região Metropolitana)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas								5				5	R\$ 29,94	R\$ 149,71
267	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Norte)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12					12						24	R\$ 65,97	R\$ 1.583,33
268	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Serra)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		25			5							30	R\$ 65,97	R\$ 1.979,16
269	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 3/8" (Região Metropolitana)	unidade	37207 8	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas								5				5	R\$ 65,97	R\$ 329,86
270	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Norte)	unidade	38721 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12					12						24	R\$ 14,83	R\$ 355,98
271	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Serra)	unidade	38721 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		30			5							35	R\$ 14,83	R\$ 519,14
272	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 4.2mm (Região Metropolitana)	unidade	38721 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas							30		5			35	R\$ 14,83	R\$ 519,14
273	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Norte)	unidade	25160 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	12					12						24	R\$ 45,96	R\$ 1.103,00
274	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Serra)	unidade	25160 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas					5							5	R\$ 45,96	R\$ 229,79
275	Vergalhão; construção civil; barra 12m; bitola 5/16" (Região Metropolitana)	unidade	25160 7	4744- 0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas+D264 :F279								5				5	R\$ 45,96	R\$ 229,79
276	Verniz; galão 3,6L; alto brilho;interior;qualidade premium; Cor a definir no momento do empenho;Validade mínima 2/3 no momento da entrega.	unidade	24826 0	4741- 5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4	15			5	2			4	20		50	R\$ 135,00	R\$ 6.749,83
277	Vidro cancelado; espessura 3mm	m2	44268 0	4743- 1/00	Comércio varejista de vidros	20	10			30							60	R\$ 289,50	R\$ 17.370,00
278	Vidro liso; espessura 10mm	m2	44267 8	4743- 1/00	Comércio varejista de vidros	10	40						15				65	R\$ 320,00	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO																			R\$ 955.906,93

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de preço serão balizadas conforme IN MPDG 73/2020, os valores de referência de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Nesta licitação optou-se por utilizar como preço médio estimado (valor de referência) o valor médio resultante dos valores pesquisados para o item.

Os valores não são sigilosos sendo registrados no sistema na opção "Valor Máximo Aceitável".

O valor total estimado para a referida contratação é de **R\$ 955.906,93** (novecentos e cinquenta e cinco mil reais, novecentos e seis mil e noventa e três centavos).

Foram utilizados os valores de acordo com a pesquisa de preços realizada com fornecedores, atas de registro de preços, internet, sites especializados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A pretensa aquisição se dará na Modalidade Pregão Eletrônico SRP por item. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme necessidades e orçamento disponibilizado pelo participante desta contratação.

Não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, levou em consideração o mercado fornecedor, assegurando, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação trata-se de aquisição de item comum. Capacitações para a equipe de apoio e requisitantes que serão os responsáveis pelo recebimento dos itens e adequações da infraestrutura para armazenamento dos bens, se necessário, realizadas pelos campi previamente às ordens de empenho.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens constantes nessa aquisição constam no Plano Anual de Contratações, de acordo com o art. 11, §2º, da INSSEGES N. 1/2019 constam em partes, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização de Demanda, presentes no processo físico. No caso de itens que não constam no PAC,

há a justificativa e autorização do Ordenador de Despesas de cada órgão para a inclusão /alteração nos referidos documentos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A equipe de planejamento espera adquirir produtos de qualidade, que atendam plenamente as demandas apresentadas, por valores justos e condizentes com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da administração pública. Esperamos obter ganho de escala e economia nos valores de aquisição.

A aquisição do material proporcionará o bom andamento das atividades no Campus, visto que necessita constantemente de pequenos reparos devido sua grande área construída.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências necessárias a serem adotadas visto que não há contrato, bem como não é necessário adequação do local de execução das aquisições, visto que, o consumo do objeto a ser adquirido já contempla o espaço necessário para o uso.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais, sendo desnecessário medidas de tratamento ou mitigadoras de riscos, porém, será adotado neste procedimento licitatório, práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe no art. 3º da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 /2010, quanto do TCU, Ac. 2380/2012 – 2ª Câmara.

Busca-se atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental. Possibilidade de adotar as seguintes diretrizes em todos os itens:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

O IFRS – *Campus Sertão* considera na aquisição de seus itens o ciclo de vida dos produtos, em suas quatro fases: produção, distribuição, uso e destinação final. Considerando todas as fases do ciclo de

vida do produto, observa-se alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, conforme consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2020, 3ª edição):

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

18. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Aprovo este estudo Técnico Preliminar nos termos do art. 14, II, do decreto n. 10.024/2019.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF
Diretor Geral - Portaria 160/2020 - SIAPE 1547848

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

Henrique Linhati Bitencourt SIAP 2350837 Ibirubá Requisitante
Eduarda Coró Mattioni SIAP 1022179 Ibirubá Requisitante
Jesus Rosemar Borges SIAP 1313998 Rolante Requisitante
Márcio José de Oliveira 1808596 Erechim Requisitante
Darlei Cecconello SIAP 1104557 Sertão Coordenador de Licitações
Edinete Rita Folle Cecconello SIAP 1827482 Sertão Licitações
Gilberto Rogério Zago SIAP 1869260 Sertão Coordenador da equipe de planejamento
Bruno Nonemacher SIAP 2129530 Farroupilha Requisitante
Adair Adams SIAP 1190493 Vacaria Requisitante

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 PROCESSO: 23371.000033/2023-31

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços).

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **I.E:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

<u>Item</u>	<u>Descrição do objeto com especificações*</u>	<u>Qtde</u>	<u>Un</u>	<u>Valor Unitário</u> <u>(R\$)</u>	<u>Valor Total</u> <u>(R\$)</u>

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os MATERIAIS serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por XX (mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do Declarante - N° CPF do Declarante

ANEXO III
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul com sede na Rodovia RS 135, Km 32,5 – Distrito Engenheiro Luiz Englert na cidade de Sertão/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Odair José Spenthof nomeado pela Portaria nº 160 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1547848, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 23371.000033/2023-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de construção O IFRS**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRS Campus Sertão.
- 3.2. **Não será autorizado a adesão à ata de registro de preços.**

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)